

## PORTARIA Nº 56 DE 07 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Paracatu.

**(Publicação – Diário do Executivo – Minas Gerais – 08/05/2015)**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 9º, do Decreto nº. 45.834, de 22 de dezembro de 2011, e com respaldo na Lei Delegada nº. 180, de 20 de janeiro de 2011, fundamentado na Lei nº. 2.606, de 5 de janeiro de 1962, alterada pela Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1984, Lei Estadual nº. 20.922 de 16 de outubro de 2013, Decreto Estadual nº 40.170 de 17 de dezembro de 1998, com base na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002;<sup>[1] [2] [3] [4] [5] [6] [7]</sup>  
<sup>[8]</sup>

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Paracatu.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Paracatu será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, indicados por Órgãos Governamentais, bem como por entidades pertencentes à sociedade civil organizada, cujos nomes constarão da ata de posse do referido Conselho, ficando assim constituído:

A) 04 (quatro) Representantes de Órgãos Públicos Ambientais das esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes:

TITULAR: Prefeitura Municipal de Paracatu - representado por Igor Pimentel Cruz.

SUPLENTE: Prefeitura Municipal de Paracatu - representado por Claudio Lisis Gonçalves.

TITULAR: Empresa de Assistência Técnica Rural- EMATER – representado por Mauro Ianhez.

SUPLENTE: Empresa de Assistência Técnica Rural- EMATER - representado por Carlos Henrique da Silva.

B) 04 (quatro) representantes das Secretarias de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Minas Gerais, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

TITULAR: Polícia Rodoviária Estadual de Trânsito e Meio Ambiente - representado por Romis Nogueira de Menezes.

SUPLENTE: Polícia Rodoviária Estadual de Trânsito e Meio Ambiente- representado por Luiz Estevão Gonzaga dos Santos Júnior.

TITULAR: Polícia Rodoviária Federal- representado por Áderson de Souza Prado.

SUPLENTE: Polícia Rodoviária Federal- representado por Denis Brasileiro Passos.

C) 02 (dois) representantes de Comitê(s) de Bacia Hidrográfica atuantes na região abrangida pela Unidade de Conservação, sendo (01) titular e (01) suplente:

TITULAR: CBH Paracatu - representada por Rodolfo Ramos Caldeira.

SUPLENTE: CBH Paracatu - representada por Dalmi Veloso.

D) 04 (quatro) representantes de organizações(s) não governamentais ambientalistas comprovadamente atuantes na área da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes:

TITULAR: Movimento Verde de Paracatu- MOVER – representada por Antônio Eustáquio Vieira.

SUPLENTE: Movimento Verde de Paracatu- MOVER – representada Cássia Botelho Vieira Collen.

TITULAR: Fundação Acangaú – representada por Marcio José dos Santos.

SUPLENTE: Fundação Acangaú - representada Mauro da Costa Val.

E) 04 (quatro) representantes do setor privado comprovadamente atuantes na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno, sendo 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes:

TITULAR: Kinross Brasil Mineração S/A -Paracatu – representada por Alexandre Augusto Soares Matos.

SUPLENTE: Associação de Condutores de Turismo de Paracatu- ACONTUP- representada por Élcio Ribeiro da Silva.

TITULAR: Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas- AMNOR– representada por Ivonete Antunes Ferreira.

SUPLENTE: Agência de Desenvolvimento Sustentável de Paracatu- ADESP– representada por Max Gonçalves Ulhoa.

F) 02 (dois) representantes de empresas públicas e/ou de concessionárias de serviços públicos ou de sociedades de economia mista ou, ainda, de órgãos públicos afins aos objetivos da Unidade de Conservação com atuação comprovada na área de abrangência da Unidade de Conservação ou em seu entorno;

TITULAR: Cia Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG- representada por Wilmar Ferreira dos Santos.

SUPLENTE: Conselho Regional de Eng. e Agron. de Minas Gerais- CREA- representada por Anderson Eloi Nappo.

§ 1º A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Paracatu será exercida pelo Gerente da Unidade de Conservação, que dará posse aos membros do referido Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído pelo Coordenador de Áreas Protegidas do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste do Instituto Estadual de Florestas que assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho.

§ 3º O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 02 (dois) anos, na forma prevista no regimento interno.

§ 4º Os membros do conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Paracatu serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, contados na data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 07 de maio de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

**Adriana Araújo Ramos**

Diretora Geral do IEF.